Concessão de Pesca da Albufeira da Caniçada e Rio Caldo	
Resumo do Regulamento	
Local e horário de venda das licenças especiais diárias	Associação de Caça e Pesca da Serra do Gerês As licenças podem ser adquiridas: Posto dos Correios do Gerês – Av. D. João V, n.º 37, 4845-067 Gerês, das 9h às 12h e das 14h às 17 horas, de segunda a sexta-feira (Tel: 253 392 135); Marina de Rio Caldo, Paredes, 4845-023 Rio Caldo, todos os dias, das 9h às 18 horas (Tel: 253 391 792).
Tipo e taxa das licenças especiais diárias	Tipo A – Pescadores sócios da Associação de Caça e Pesca da Serra do Gerês – gratuita; Tipo B – Pescadores do concelho de Terras de Bouro – 2,00€; Tipo C – Restantes pescadores – 4,99€.
Número máximo de emissão de licenças diárias	100, repartidas da seguinte forma: Tipo A – 40; Tipo B – 30; Tipo C – 30.
Período de pesca	Albufeira da Caniçada: os constantes da legislação Barbo e boga – de 1 de janeiro a 14 de março e de 16 de maio a 31 de dezembro; Escalo – todo o ano; Truta – de 1 de março a 31 de julho; Rio Caldo: de 31 de março a 31 de julho.
Dimensões mínimas das espécies	Barbo – 20cm; Boga e escalo – 10cm; Truta – 19cm.
Número máximo de exemplares a capturar por pescador e por dia	Barbo, boga e escalo - 20 Truta – 10 Restantes espécies – sem limite. Os espécimes de espécies não indígenas capturados não podem ser devolvidos à água nem conservados vivos.
Dias e Horário de pesca	Todos os dias, do nascer ao pôr-do-sol nas margens concessionadas.
Métodos de pesca	Flutuador (com o máximo de 2 anzóis e respetivo isco de origem animal, vegetal ou sintético); Fundo (anzol simples e peso da chumbada não superior a 150g) Pluma Número de canas: Albufeira da Caniçada - 2 canas Rio Caldo - 1 cana
Proibições	É proibido pescar na central elétrica de Vilarinho das Furnas
Outras condições	Para obtenção das licenças especiais diárias, os pescadores terão de ser portadores de qualquer tipo de licença de pesca desportiva, com validade para o concelho de Terras de Bouro, bem como do Bilhete de Identidade.
Nota: a informação aqui men	cionada não dispensa a consulta do Regulamento e/ou Edital

junto da entidade concessionária.

